



**MPV 1176
00022**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda à Medida Provisória nº 1.176/2023

Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil e altera a Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

EMENDA N°

O caput do artigo 8º da Medida Provisória nº 1.176, de 05 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Poderão ser incluídas no Desenrola Brasil - Faixa 1 as dívidas de natureza privada, de pessoas físicas inscritas em cadastro de inadimplentes **até 31 de maio de 2023** que:

JUSTIFICATIVA

Acreditamos que devemos postergar o prazo para as dívidas poderem ser incluídas no Desenrola Brasil - Faixa 1. Ao invés do dia 31 de dezembro de 2022, o prazo deveria ser o de dívidas inscritas até 30 de maio de 2023. Com isso, devedores recentes poderão ter o benefício do programa.

Sala das Sessões, em 10 de junho de 2023.

Deputado Tião Medeiros

PP/PR



CD/23050.72838-00

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.